

NOTA DE CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DOS PROCESSOS DE PENSÃO

REF.: REGULAMENTO DO RPPS-PA/2017 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

ITEM	DOCUMENTAÇÃO DO EX-SEGURADO FALECIDO EM ATIVIDADE – LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO (APÓS LC 128/2020)
1	CERTIDÃO DE ÓBITO OU SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO QUE RECONHECER O ESTADO DE MORTE PRESUMIDA OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO DO EX-SEGURADO COM AVERBAÇÃO DA SENTENÇA DE MORTE PRESUMIDA (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL);
2	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO E CPF (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL);
3	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO MÊS ANTERIOR AO ÓBITO (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL);
4	DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO RELATIVO À ÚLTIMA REMUNERAÇÃO PERCEBIDA PELO EX-SEGURADO (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL);
5	ATO COMPLETO DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL). EM CASO DE EXTRAVIO PODE SER APRESENTADO ATESTADO <u>ORIGINAL</u> DO ÓRGÃO/ENTIDADE DE ORIGEM, OU DOCUMENTO SIMILAR, MENCIONANDO TODAS AS INFORMAÇÕES FUNCIONAIS REFERENTES AO INGRESSO, INCLUSIVE O REGIME JURÍDICO DO EX-SEGURADO E A LEGISLAÇÃO QUE REGULAMENTA O VÍNCULO; OBS: No caso de inexistência do referido documento, deve ser providenciada a regularização funcional do ex-segurado com a elaboração de ato funcional expedido pelo órgão/entidade de origem, com efeitos retroativos.
6	HISTÓRICO FUNCIONAL E FINANCEIRO ATUALIZADO, COM A IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO E PELO SETOR, NOS TERMOS DO §4º, DO ART. 24, DO RGRPPS-PA/2017 (VIA ORIGINAL);
7	CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (CONTAGEM DE TEMPO ANTES E APÓS 1998), TANTO DO INSS QUANTO DE OUTROS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA, SE FOR O CASO (VIA ORIGINAL);
8	FICHA FINANCEIRA CONTENDO A ASSINATURA E A IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO (VIA ORIGINAL); OBS: Ficha Financeira ou contracheques de valores gerados após o óbito do ex-segurado, <u>se for o caso</u> , contendo a assinatura e a identificação funcional do responsável pela emissão (via original)
9	LAUDO MÉDICO PERICIAL EMITIDO PELO ESTADO OU POR INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO PODER PÚBLICO OU DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO DE ORIGEM QUE ATESTE QUE O ÓBITO FOI DECORRENTE DO EXERCÍCIO DO CARGO OU FUNÇÃO, DE ACIDENTE DE QUALQUER NATUREZA OU DE DOENÇA PROFISSIONAL OU DO TRABALHO , SE FOR O CASO (VIA ORIGINAL); OBS: Este documento só será necessário se o(a) requerente for cônjuge/companheiro(a).
10	PARECER JURÍDICO, OU OUTRO DOCUMENTO HÁBIL, INFORMANDO SE HOUVE INCORPORAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA OU CARGO COMISSIONADO , PERÍODOS EXERCIDOS, PERCENTUAL E FUNDAMENTO LEGAL DA INCORPORAÇÃO, INCLUSIVE POSTERIORES REVISÕES DE PERCENTUAIS, ALÉM DOS RESPECTIVOS ATOS DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, SE FOR O CASO (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL);
11	DECISÃO JUDICIAL REFERENTE A NÃO APLICAÇÃO DO TETO CONSTITUCIONAL OU QUAISQUER OUTROS CASOS QUE IMPLIQUEM EM ALTERAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO, BEM COMO CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO, SE FOR O CASO (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL);
12	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DO DIREITO AO RECEBIMENTO DE PARCELAS INCORPORÁVEIS AOS PROVENTOS DE PENSÃO , SE FOR O CASO, TAIS COMO: CERTIFICADO DE NÍVEL SUPERIOR NO CASO DA GRATIFICAÇÃO DE ESCOLARIDADE E PROGRESSIVA, TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DO SISPEMB, CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO NOS CASOS DE GRATIFICAÇÃO DE TITULARIDADE, ETC. (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL);
13	DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE ACERCA DO RECEBIMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA , QUANDO ESTIVER INTEGRANDO A COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO, INFORMANDO SE A MESMA ESTÁ RELACIONADA AOS CASOS DE INCORPORAÇÃO PREVISTAS EM LEI ESPECÍFICA, BEM COMO O PERÍODO DE SEU RECEBIMENTO, SE FOR O CASO (VIA ORIGINAL).
14	SERVIDOR QUE MIGROU PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE BENEFÍCIO ESPECIAL (INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 003/2023-GABS-SEPLAD/IGEPREV, DE 14.07.2023 – DOE 35.476).